

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

O Prefeito do Município de Batatais, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de prorrogação do período de inscrições conforme segue:

O período de inscrições do certame em tela fica prorrogado até o dia 21 de agosto de 2016, e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 22 de agosto de 2016 nos bancos Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Lotéricas e no posto de atendimento presencial instalado no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, localizado na praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, sala 03, centro, no município de batatais.

Fica também prorrogado o prazo de remessa dos títulos constante do item **8.23.4** para o dia 22 de agosto de 2016.

Prefeitura do Município de Batatais – SP em 12 de agosto de 2016.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

EDITAL Nº 01/2016

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do município de BATATAIS, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público de **Provase Títulos**, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa JOTA Consultoria e Serviços Administrativos Ltda (**JOTA CONSULTORIA**).
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- **1.3.** Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura do Município de BATATAIS, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- **1.4.** O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o **CELETISTA**, de conformidade com a Lei nº 1779/1990, nº 1851/1991, nº 2263/1997, nº 2300/1997, nº 2500/2000, nº 2602/2002, nº 3014/2009 e Lei Complementar nº 7/2003(Dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários; Estrutura e Organiza o Magistério Público da Prefeitura Municipal de Batatais; cria, extingue e altera empregos do quadro de servidores e institui avaliação periódica de desempenho e dá outras providências) e posteriores alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Especificações e Atribuições

- **2.1.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.
- **2.1.2.** Principais atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- **3.1.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, ou, em sua falta, a quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- h) inscrição no respectivo conselho de classe quando for obrigatório ao exercício da profissão.
- **3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- **3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

- **4.1.** A divulgação do Edital do Concurso Público será da seguinte forma:
- a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

#ATATALS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- b) O Edital na integra será publicado no **Quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS** e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.
- 4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAISe no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.
- **4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.
- **4.4.** Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir—se—ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

- **5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- **5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- **5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **5.1.5.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.
- 5.1.6. O candidato poderá concorrer para mais de um cargo, devendo indicá-lo no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital, observando os blocos de cargos em que as provas serão realizadas simultaneamente, evitando-se assim inscrever-se para cargos em que a aplicação da prova seja simultânea.
- 5.1.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a opção por se inscrever para mais de um cargo e a escolha dos mesmos, isentando a Prefeitura do Município de BATATAIS e a JOTA CONSULTORIA por inscrições feitas para cargos onde as provas ocorram simultaneamente, obrigando o candidato a optar por uma das provas.
- 5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.
- **5.1.8.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.
- **5.1.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento
- **5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <u>www.concursosjota.com.br</u> da seguinte forma:
- Acesse o site através do endereço acima citado;
- Clique sobre o item Inscrições abertas;
- Clique em Concurso Público Edital nº 01/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS SP;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em Finalizar;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;
- 5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, das 9 horas do dia 25 de julho de 2016 até às 24 horas do dia 14 de agosto de 2016.
- 5.2.2.3. O pagamentoda taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 15 de agosto de 2016.
- 5.2.3.O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.

#ATATALS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **5.2.4.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.
- **5.2.4.1.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.
- **5.2.4.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- **5.2.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- **5.2.6.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.
- **5.2.7.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- **5.2.7.1.** O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.
- **5.2.7.2.** O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.
- **5.2.7.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

- **6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos com deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- **6.1.3.** O Candidato com deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- **6.1.4.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- **6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:



Estado de São Paulo

comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

- **6.2.1.** O Candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é deficiente e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas candidatos com deficiência;
- **6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- **6.2.4.** O candidato deverá protocolar junto a Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenca CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **6.2.4.1.** O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS.
- **6.2.4.2.** Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, em período estabelecido.
- **6.2.4.3.** Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- **6.2.4.4.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
- **6.2.4.5.** Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
- **6.2.4.6.** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.
- **6.2.4.7.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

- **6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **JOTA CONSULTORIA.**
- **6.3.3.** O candidato portador de deficiência deverá protocolar junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, a solicitação de condições especiais para a realização da prova, acompanhada do laudo médico.

#ATATALS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- **6.3.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
- **6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema
- **6.3.8.** Aos deficientes visuais (baixa visão/amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.
- **6.4.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- **6.4.1.** O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.
- **6.4.1.1.** O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, durante o período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.
- **6.4.2.** Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.
- 6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos e PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório para os cargos de EDUCADOR DE CRECHE, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PEDAGOGO, P.E.B. II – ARTES, P.E.B. II – CIÊNCIAS, P.E.B. II - EDUCAÇÃO FÍSICA, P.E.B. II - INGLÊS E PEB. II – LÍNGUA PORTUGUESA.

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

- 8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 25 de setembro de 2016 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.
- **8.2.** As provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.
- 8.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.
- **8.4.** As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (três) horas** para todos os cargos e terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no anexo III e cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.
- **8.5.** À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50** (**cinquenta**). O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.
- **8.6.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

ATTONIS.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **8.7.** Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS ou a critério da Administração.
- **8.8.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- **8.9.** Não serão consideradas:
- As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
- c As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- **8.11.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h** (uma hora) do seu início, não podendo levar consigo o caderno de prova.
- **8.12.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.
- **8.13.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.
- **8.14.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.
- **8.15.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- **8.15.1.** Não será permitido, durante o período de prova:
- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.
- **8.15.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
- **8.16.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.
- **8.17.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação.
- **8.18.** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos em relação ao seu início. **Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**
- 8.19. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.



Estado de São Paulo

- **8.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado **Folha de Instruções para Realização da Prova**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.
- **8.21.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.
- **8.22.** O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico <u>www.concursosjota.com.br</u> a partir do momento da publicação do gabarito oficial até o último dia do período de recursos contra o mesmo.

8.23. DAS PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.23.1. Todos os candidatos inscritos aos cargos de EDUCADOR DE CRECHE, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PEDAGOGO, P.E.B. I, P.E.B. II – ARTES, P.E.B. II – CIÊNCIAS, P.E.B. II - EDUCAÇÃO FÍSICA, P.E.B. II - INGLÊS E PEB. II – LÍNGUA PORTUGUESA poderão proceder à apresentação de títulos. 8.23.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação.	1,5	1,5
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação "latu sensu" na área de atuação.	0,5	0,5

- **8.23.3.** O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 5 (cinco) pontos, o valor excedente será desconsiderado.
- **8.23.4.** Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser enviados de 25 de julho de 2016 à 15 de agosto de 2016 através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 NOME DO CANDIDATO CARGO TÍTULOS.
- 8.23.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.
- **8.23.6.** Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.
- **8.23.7.** Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.
- 8.23.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.
- 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES
- **9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva.
- **9.1.1.**Para os cargos com prova prática a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva somando-se o total de pontos da prova prática dividido por dois.
- **9.1.2.**Para os cargos com prova de títulos a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva somando-se o total de pontos obtidos na prova de títulos.



Estado de São Paulo

- **9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- **9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:
- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Educacionais (quando for o caso);
- c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) o maior número de pontos na prova de Matemática (quando for o caso);
- e) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais (quando for o caso).
- **9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- **9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.a.
- **9.5.** O candidato com deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.
- **9.6.** O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.a.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:
- a) de gualquer guestão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito:
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.
- **10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **10.3.** Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,centro, no município de BATATAIS.
- 10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.
- **10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- **b)**ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.
- **10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- **10.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.
- **10.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.
- **10.9.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- **10.10.** Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



Estado de São Paulo

10.11. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O resultado final do concurso será homologado pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BATATAIS.
- **11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

12. NOMEAÇÃO

- **12.1.** Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **12.2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- **12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos com deficiência.
- **12.4.** A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- **12.5.** Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior às vagas ofertadas não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

13. POSSE

- **13.1.** O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse.
- **13.2.** O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.
- **13.3.** Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- a) Duas fotos 3x4 recentes:
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografía;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino:
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- **g)** Comprovante de registro em órgão de classe, bem como certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- **k)** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência:
- I) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- m) Atestado de saúde:

WATATALS .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **n)** Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal:
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- **p)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- **q)** Para os cargos que exigem experiência, esta deverá ser comprovada através de apresentação de registro em carteira de trabalho ou declaração comprovando a experiência no cargo com firma reconhecida.
- **13.3.1.** Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.
- **13.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento especialmente nomeada **através de Portaria específica do poder executivo,** acompanhará e supervisionará todo o Concurso Público, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a **JOTA CONSULTORIA**.
- **15.1.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.
- **15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- **15.3.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS e a **JOTA CONSULTORIA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.
- **15.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.
- **15.5.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.
- **15.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- **15.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- **15.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a **JOTA CONSULTORIA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- **15.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- **15.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, por meio de correspondência registrada endereçada a Prefeitura do Município de BATATAIS Concurso Público Edital nº 01/2016, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele



Estado de São Paulo

encaminhada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

- **15.11.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS e a **JOTA CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **15.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
- 15.13. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- **15.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS conforme subitem 4.2.
- **15.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS ou por ele indicados.
- **15.16.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **JOTA CONSULTORIA.**
- **15.17.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Quadro de cargos
- b) Anexo II Principais atribuições dos cargos
 c) Anexo III Detalhamento das provas objetivas
- d) Anexo IV Conteúdo programático

Prefeitura do Município de Batatais – SP em 15 de julho de 2016.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

<u>RETIFICAÇÃO</u>

BLOCO I

1.1.0 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Cozinheiro	40	119	CR	1.433,72	13,00	-
Inspetor de Alunos	40	101	CR	1.238,83	13,00	-
Servente (Auxiliar de Serviços Gerais Escolares)	40	101	CR	1.238,83	13,00	-

^{*}CR - Cadastro Reserva

1.1.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H sem.	Ref.	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$) Exigências complementares no ato posse	
Agente Administrativo (Escriturário)	40	123	CR	1.482,02	14,00	Conhecimentos em Informática
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional - Cuidador	40	132	CR	1.597,87	14,00	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano no trabalho com crianças.

^{*}CR - Cadastro Reserva

1.1.2 LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Educador de Creche II	40	174	CR	2.299,75	15,00	Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia.

^{*}CR - Cadastro Reserva

BLOCO II

1.1.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Nomenclatura	C/H semanal	Ref.	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Coordenador Pedagógico	40	422- II	CR	4.441,99	15,00	Licenciatura Plena em Pedagogia e ter no mínimo 03 anos de efetivo exercício no Magistério público ou privado
Fonoaudiólogo Educacional	40	222	CR	4.045,09	15,00	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no CREFONO
Nutricionista	30	177	CR	2.361,98	15,00	Curso Superior em Nutrição e registro



						no CRN	
Pedagogo	40	222	CR	4.045,09	15,00	Licenciatura Plena em Pedagogia	
P.E.B. I	30 h/a	400- II	CR	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Pedagogia	
P.E.B. II - Artes	30 h/a	400- II	CR	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Artes	
P.E.B. II - Ciências	30 h/a	400- II	CR	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Ciências	
P.E.B. II - Educação Física	30 h/a	400- II	CR	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	
P.E.B. II - Inglês	30 h/a	400- II	CR	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Inglês	
PEB. II – Língua Portuguesa	30 h/a	400- II	CR	19,92 h/a	15,00	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	
Psicólogo Educacional	40	222	CR	4.045,09	15,00	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP	

^{*}CR - Cadastro Reserva



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nomenclatura	Principais Atribuições dos Cargos
	Quanto a documentação e a escrituração escolar:
	a) organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos
	procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar,
	especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar; b) expedir diplomas, certificados de conclusão de ano e de
	cursos, de aprovação em disciplina e outros documentos relativos à
	vida escolar dos alunos; c) preparar a documentação dos alunos; d)
	preparar e afixar, em locais próprios, quadros, horários de aulas e
	controlar o cumprimento de carga horária anual;e) manter registros
	relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção,
	atas de reuniões administrativas, termos de visitas de supervisores e
	outros documentos da administração de ensino;f) manter registros de
	levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais; g) preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matricula, exame
	e demais atividades escolares.
	Quanto à administração geral:
	a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e
Agente Administrativo	papéis em geral que tramitam na Escola, organizando e mantendo o
(Escriturário)	protocolo e arquivo escolar; b) registrar, controlar e expedir boletins
	relativos a frequência do pessoal docente técnico e administrativo da
	escola; c) organizar e manter atualizados os registros dos servidores
	em exercício na escola; d) preparar boletins de freqüência para efeito de pagamento de vencimentos e salários do pessoal da Escola; e)
	preparar escala de férias anuais dos servidores em exercício na
	escola; f) manter registros do material permanente recebido pela
	escola e do que lhe for dado ou cedido e elaborar inventário anual dos
	bens patrimoniais; g) organizar e manter atualizado o documento das
	leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de
	interesse para a Escola; h) atender aos servidores da escola e aos
	alunos prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e
	legislação.
	Quanto à administração de pessoal: a) organizar e manter atualizados os prontuários de funcionários e
	servidores; b) registrar a frequência mensal; c) expedir guias para
	exame de saúde; d) anotar os afastamentos e as licenças de
	funcionários e servidores.
Auxiliar de Desenvolvimento	Realizar procedimentos de higiene, cuidados e alimentação dos
Educacional - Cuidador	Alunos Público Alvo da Educação Especial, observar o estado geral
	dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos



	relevantes à direção. Seguir orientações de profissionais responsáveis (professores, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e/ou outros) quanto à alimentação e trocas de roupas, colaborando com o processo de inclusão dos alunos com deficiência no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno: orientar, proteger, cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar. Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social. Auxiliar em sala de aula, nas atividades educacionais e adaptações pedagógicas, lúdicas e artísticas, acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos tanto no ambiente escolar quanto fora dele, nas atividades extraclasses, perceber possíveis situações de risco para os alunos na prática de qualquer atividade, socorrer o aluno, em casos de convulsão e executar os atendimentos de primeiros socorros quando necessário.
Coordenador Pedagógico	O coordenador pedagógico, integrante do Núcleo Técnico-Pedagógico tem a função de proporcionar apoio técnico ao núcleo de direção, aos docentes e discentes, bem como o acompanhamento, avaliação e controle das atividades curriculares e favorecer a mediação entre todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem. O coordenador pedagógico tem as seguintes atribuições: Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão; Coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares; Assegurar a articulação entre os programas curriculares e os temas transversais; transmitir dados relativos ao mercado de trabalho; Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação assegurando a articulação com as demais programações do Núcleo Técnico-Pedagógico; Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo; Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a operacionalização do currículo: propondo técnica e procedimentos; selecionando e fornecendo materiais didáticos; estabelecendo a organização das atividades; propondo sistemática de avaliação; Coordenar a programação e execução das atividades de recuperação dos alunos; Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores; Avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola; Assessorar a Direção da Escola, especialmente quanto às decisões relativas a: matricula e transferência; agrupamento de alunos; organização de horário de aulas e do Calendário Escolar; utilização de recursos didáticos da escola; Elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração do relatório anual da escola e Promover formação continuada à equipe docente.
Cozinheiro	Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter



	o sabor adequado a cada prato; Distribui as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais; Controla o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias; Mantém registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido; Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização; Providencia a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho; É valido salientar que poderá ocorrer troca no horário (manhã, tarde e noite) de trabalho de acordo com as necessidades do empregador; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Educador de Creche II	Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e intelectual das mesmas; Responsabiliza-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da higiene e saúde; Manter contato com os pais e/ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar ao coordenador da creche; Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa favorecendo hábitos alimentares saudáveis; Controla a freqüência e ocorrências das crianças sob sua responsabilidade, para assegurar o bem-estar e a saúde da criança; Participa de reuniões de estudo e outros eventos de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Executa outras tarefas correlatas determinadas pela Secretaria de Educação e Cultura.
Fonoaudiólogo Educacional	A Fonoaudiologia Educacional é uma área de especialização da Fonoaudiologia voltada ao estudo e atuação para a promoção da Educação, em todos os níveis ou modalidades de ensino. O objetivo da Fonoaudiologia Educacional é promover o desenvolvimento da comunicação com propostas voltadas ao coletivo, enfatizando o papel cultural da linguagem, seja essa em sua modalidade oral ou escrita. Portanto o fonoaudiólogo educacional tem por função disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno; prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita,



Estado de São Paulo

voz e audição, contribuir para a inclusão efetiva de todos os alunos, promovendo a acessibilidade na comunicação; realizar ações promotoras que resultem no desenvolvimento dos alunos, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, motricidade orofacial e voz; orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social; conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais; participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis; contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva: participar de formação continuada e capacitação específica à comunidade escolar, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos que envolvam a educação; orientar a equipe pedagógica quanto à encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários, articulando a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação; orientar comunidade escolar ou responsáveis quanto às necessidades educacionais dos alunos, de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico com as intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.); participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar; participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o processo de escolarização do aluno, desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao munícipe; apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico livre (HTPL), realizar em regime de colaboração com a comunidade escolar, o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), elaborar, discutir, planejar, executar e avaliar as propostas desenvolvidas no espaço escolar.

Inspetor de Alunos

Orienta e assiste os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar; Atende às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo; Zela pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;



	Auxilia nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Nutricionista	Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
P.E.B. I	O professor, além de outras previstas na legislação tem as seguintes atribuições: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão; Elaborar e executar o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao
P.E.B. II - Artes	planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de



Estado de São Paulo

Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informandoos, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação desenvolvimento profissional.

P.E.B. II - Biologia/Ciências

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informandoos, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos dedicados planejamento, à períodos ao avaliação ao desenvolvimento profissional.



Estado de São Paulo

Elaborar e executar o programa de atividades esportivas, de acordo com as etapas escolares, capacidade e desenvolvimento dos alunos; Orientar os alunos quanto a práticas esportivas, atividades físicas e hábitos saudáveis; Instruir de forma teórica e prática os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados pelos alunos, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados, desenvolver atividades esportivas complementares no contra-turno escolar dos alunos, de acordo com diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar os alunos em atividades e competições desportivas, quando vinculadas diretamente a escola; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; P.E.B. II - Educação Física Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões agrupamento referentes ao de alunos: Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informandoos, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação desenvolvimento profissional. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo P.E.B. II - Inglês estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades



	relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
PEB. II – Língua Portuguesa	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da Escola; Elaborar e executar o plano de trabalho da disciplina, segundo a proposta pedagógica da escola, estabelecendo estratégias de recuperação contínua e de compensação de ausências; Atuar para promover a aprendizagem dos alunos, de acordo com a etapa escolar e o desenvolvimento do aluno; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador quando designado; Participar dos Conselhos de Classe, Ano ou Termo; Participar do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares quando indicado na forma do regimento comum das escolas municipais; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informandoos, orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas previstas no calendário escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Responsabilizar-se pela utilização e conservação de equipamentos e instrumentais em uso, salas de aulas, laboratórios, bibliotecas, salas ambientes, entre outros; Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar, integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Pedagogo	A função do Pedagogo é atuar sobre os fatores que interferem na aprendizagem dos alunos que apresentam dificuldades acentuadas na aprendizagem, através de intervenção direta, realizada na forma de atendimentos. A atuação com os alunos ocorrerá mediante atendimento ao aluno identificado com dificuldades de aprendizagem



Estado de São Paulo

de grau moderado e severo, em grupo ou individualmente, avaliados os casos com a coordenação pedagógica da escola, Observação dos alunos no ambiente escolar, como estratégia para subsidiar a avaliação do desenvolvimento, o planejamento das intervenções e a orientação aos gestores, pais, professores e funcionários; Acompanhamento/observação participativa do aluno em sala de aula, a fim de observar o seu desenvolvimento escolar e sua funcionalidade nas atividades coletivas. A atuação com professores ocorrerá através do contato direto com o professor (entrevista, observação participativa em sala, devolutiva do trabalho e avaliação conjunta do plano de atendimento do aluno, no âmbito individual ou da sala de aula); O trabalho em sala de aula ocorrerá mediante observação participativa e ou na forma de parceria com professor regente da sala de aula, Entrevista com os pais, individualmente e/ou com a participação da gestão para obter dados sobre o aluno; Orientação quanto ao desenvolvimento do aluno e suas possíveis dificuldades; discussão de casos com a coordenação pedagógica sobre a evolução dos alunos e realizar avaliação dos alunos. Participação efetiva nos conselhos de classe e, quando solicitado, nos horários de trabalho pedagógico coletivo.

Psicólogo Educacional

Atuar como agente de mudanças: buscar a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, suas reais funções, organização, funcionamento e relações mantidas com outras instituições e estrutura social, bem como questionar as relações e comunicações interpessoais estabelecidas no meio escolar, começando com a organização de equipes multiprofissionais realmente atuantes. Atuar como mediador nas relações entre os atores da escola, fortalecendo pessoas e grupos na promoção de autonomia e na superação das adversidades; Realizar junto a Gestão Escolar discussões, debates e reflexões acerca do cotidiano escolar (papel da gestão, mediação da interação entre os membros da escola, auxílio na parceria com as famílias, auxílio na intervenção com os alunos, etc, atuar como mediador na construção das relações intersubjetivas (professor-aluno) no processo ensino-aprendizagem, promovendo a criação de um espaço de interdisciplinaridade, que contribua para a reestruturação da prática educativa; Levantar, junto ao professor, as informações pertinentes a sua turma: habilidades, potencialidades e necessidades dos alunos; Levantar, junto ao professor suas habilidades, potencialidades e necessidades para a execução de sua prática educativa; Realizar discussões, debates, reflexões acerca do cotidiano escolar (papel de educador, mediação da interação entre os alunos da sua turma, bem como de suas famílias;Realizar reflexão acerca da relação professor-aluno; aspectos associados à dificuldades de aprendizagem, reflexão sobre aspectos pessoais que possam interferir na sua prática, bem como de sua própria experiência escolar); Elaborar junto com o professor projetos de intervenção com os alunos (trabalho em sala de aula e/ou outras intervenções) e



Estado de São Paulo

famílias, e avaliar os resultados do trabalho realizado. Executar projetos, em conjunto com o professor, visando intervir no processo de desenvolvimento integral ao aluno, em direção ao sucesso educacional; Mediar as relações inter e intrapessoais, que se desenvolvem no contexto escolar; Realizar reflexões sobre as vivências escolares; Acolher as demandas e encaminhar para profissionais competentes quando necessário, acompanhando os tratamentos externos à escola. Desenvolver projetos de orientação às famílias, visando ao processo de ensino aprendizagem em seus aspectos desenvolvimentais, comportamentais e emocionais; Realizar discussões, debates, reflexões sobre temas que versam acerca da relação família-escola; Realizar ações que visem à compreensão da dinâmica familiar (entrevista com pais ou responsáveis, orientações pontuais, encaminhamentos necessários), Participar da elaboração de currículos e programas educacionais, visando a qualidade de ensino oferecido aos alunos diante do paradigma de Educação para Todos. Elaborar, executar e avaliar, em regime de colaboração com a comunidade escolar, ações e programas que atendam as demandas da comunidade escolar.

Servente (Auxiliar de Serviços Gerais Escolares) Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências de escolas, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitoria de berçários e creches; Preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor; executar a distribuição de merenda aos alunos; auxiliar na manutenção da disciplina geral; Lavar copos e xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe limpos e com boa aparência; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. – Quadro I

Cargos:

Agente Administrativo (Escriturário)
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional- Cuidador
Cozinheiro
Inspetor de Alunos
Nutricionista

Servente (auxiliar de serviços gerais escolares)

Matéria	Nº de alternativas	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Português	5	20	2	40
Matemática	5	20	2	40
Conhecimentos Gerais	5	10	2	20
Total		50		100

2. - Quadro II

Cargos:

Coordenador Pedagógico
Educador de Creche II
Fonoaudiólogo Educacional
P.E.B. I
P.E.B. II- Artes
P.E.B. II- Biologia/Ciências
P.E.B. II- Educação Física
P.E.B. II- Inglês
P.E.B. II- Língua Portuguesa
Pedagogo
Psicólogo Educacional

Nº de Matéria Nº de questões Pontuação por Pontuação Total alternativas questão 10 20 Português 2 5 2 Conhecimentos 5 20 40 Educacionais Conhecimentos 5 20 2 40 Específicos Total 50 100



Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

RETIFICAÇÃO

PROGRAMA DAS PROVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

MÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: PRINCÍPIOS BÁSICOS (REGRAS), CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSE DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES: GÊNERO, NÚMERO E GRAU DO SUBSTANTIVO E ADJETIVO. TEMPOS E MODOS DO VERBO. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. TIPOS DE SUJEITO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS. TIPOS DE PREDICADO. PRONOMES DE TRATAMENTO. VOZES DO VERBO.

MÍVEL MÉDIO COMPLETO: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

MÍVEL SUPERIOR: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

MATEMÁTICA

<u>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:</u> ARITMÉTICA: SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL; DIVISIBILIDADE; M.D.C. E M.M.C.; OPERAÇÕES COM NÚMEROS NATURAIS E COM NÚMEROS FRACIONÁRIOS; PROBLEMAS ENVOLVENDO OPERAÇÕES COM NÚMEROS RACIONAIS. FORMA DECIMAL DOS NÚMEROS RACIONAIS. MÉDIAS: ARITMÉTICA SIMPLES, ARITMÉTICA PONDERADA E GEOMÉTRICA. CONJUNTOS: CONCEITO E REPRESENTAÇÃO,



Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE PERTINÊNCIA, RELAÇÃO DE INCLUSÃO, IGUALDADE DE CONJUNTOS; OPERAÇÕES COM CONJUNTOS. GEOMETRIA: ESTUDO DOS ÂNGULOS, TRIÂNGULOS, QUADRILÁTEROS E CÍRCULO. UNIDADES DE MEDIDAS: COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE, VOLUME, TEMPO, MASSA, CAPACIDADE. MATEMÁTICA COMERCIAL: RAZÃO E PROPORÇÃO; DIVISÃO PROPORCIONAL; REGRA DE TRÊS SIMPLES; PORCENTAGEM; JUROS SIMPLES. ÁLGEBRA: EXPRESSÕES ALGÉBRICAS; EQUAÇÕES E SISTEMAS DE 1º E 2º GRAUS; PROBLEMAS DE 1º E 2º GRAUS.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO: TEORIA DOS CONJUNTOS. CONJUNTOS NUMÉRICOS (DEFINIÇÕES, OPERAÇÕES E PROPRIEDADES): NÚMEROS NATURAIS, NÚMEROS INTEIROS. NÚMEROS RACIONAIS. NÚMEROS IRRACIONAIS E NÚMEROS REAIS. UNIDADES DE MEDIDA. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL. MÍNIMO MÚLTIPLO COMUM E MÁXIMO DIVISOR COMUM. RELAÇÕES: PAR ORDENADO, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, PRODUTO CARTESIANO, RELAÇÃO BINÁRIA, DOMÍNIO E IMAGEM E RELAÇÃO INVERSA. ANÁLISE DE GRÁFICOS E TABELAS. TEORIA DAS FUNÇÕES. FUNÇÕES DO 1º GRAU. FUNÇÕES DO 2º EQUAÇÕES IRRACIONAIS. INEQUAÇÕES IRRACIONAIS. POTENCIAÇÃO. RADICIAÇÃO. EQUAÇÃO DO 1º E 2º GRAU. TRIGONOMETRIA. SEQUÊNCIAS. PROGRESSÃO ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA. MATRIZES. DETERMINANTES. SISTEMAS LINEARES. ANÁLISE COMBINATÓRIA: PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DE CONTAGEM. FATORIAL. PERMUTAÇÕES, ARRANJOS E COMBINAÇÕES. BINÔMIO DE NEWTON. PROBABILIDADE. RAZÃO E PROPORÇÃO. REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA. MATEMÁTICA FINANCEIRA: PORCENTAGEM. CAPITAL. MONTANTE. DESCONTOS. LUCROS. PREJUÍZOS. TAXAS DE JUROS, JUROS SIMPLES E JUROS COMPOSTOS. ESTATÍSTICA. GEOMETRIA PLANA: ÂNGULOS, TRIÂNGULOS, QUADRILÁTEROS, POLÍGONOS, CIRCUNFERÊNCIA E CÍRCULO, CÁLCULO DE ÁREAS, TEOREMA DE TALES, TEOREMA DE PITÁGORAS. GEOMETRIA ESPACIAL: POLIEDROS REGULARES, PIRÂMIDES, PRISMAS, CILINDROS, CONES E CÁLCULO DE VOLUMES. RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA.

NÍVEL SUPERIOR: 1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS – SP 3 PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA: EQUAÇÕES DE 1º E 2º GRAUS; FUNÇÕES ELEMENTARES, SUAS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS E APLICAÇÕES: LINEARES, QUADRÁTICAS, EXPONENCIAIS, LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS; MATRIZES, SISTEMAS LINEARES E APLICAÇÕES NA INFORMÁTICA; FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS.

CONHECIMENTOS GERAIS

ATUALIDADES NOS ASSUNTOS RELACIONADOS COM ECONOMIA, HISTÓRIA, POLÍTICA, MEIO AMBIENTE, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, CULTURA, RELIGIÃO, ESPORTES, INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CIENTÍFICAS, DO MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP, DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO BRASIL E DO MUNDO.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS



Estado de São Paulo

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1988. (ARTIGOS 5°, 6°, 205 A 214). LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LDB -9394/96 ATUALIZADA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2008.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2013. LEI Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO 2014 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. BRASÍLIA, 2014

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR DE CRECHE II

PEDAGÓGICO **ELEMENTOS** DO TRABALHO (OBJETIVOS. CONTEÚDOS. ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS E AVALIAÇÃO ESCOLAR); CONCEPÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO / APROPRIAÇÃO DO CONHECIMENTO NA PSICOLOGIA HISTÓRICO-CULTURAL; PROCEDIMENTOS ADEQUADOS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS, REFERENTE À SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; A BRINCADEIRA DE PAPÉIS SOCIAIS E FORMAÇÃO DA PERSONALIDADE. LEI 9.394/96. DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01, DE 07/04/99 E PARECER CNE/CEB № 22/98 APROVADO EM 17/12/98. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. NORMAS E PRINCÍPIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NO SISTEMA DE ENSINO DO PARANÁ, DELIBERAÇÃO Nº 02/2005 - CEE DE 06/06/05. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI Nº 8.069/90 DE 13/07/90.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E PEDAGÓGICA. GESTÃO PEDAGÓGICA: RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES DO DIRETOR; DESEMPENHO E EFICÁCIA DAS UNIDADES ESCOLARES; INDICADORES DE DESEMPENHO ESCOLAR: AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA: TENDÊNCIAS E INOVAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR. O CURRÍCULO E A FORMAÇÃO DE EDUCADORES; GESTÃO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. GESTÃO ESCOLAR E A POLÍTICA EDUCACIONAL ATUAL. A TRAJETÓRIA DA GESTÃO ESCOLAR. GESTÃO EDUCACIONAL: DIAGNÓSTICO E ANÁLISE DOS INDICADORES SOCIAIS. EDUCACIONAIS E CULTURAIS: LEVANTAMENTO DAS FORMAS DE ATENDIMENTO A NECESSIDADES ESPECÍFICAS: BASES LEGAIS DE APOIO. GESTÃO E TECNOLOGIA. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: INDICADORES DEMOGRÁFICOS CONSIDERADOS NO MAPEAMENTO DA DEMANDA ESCOLAR. GESTÃO ADMINISTRATIVA: ORCAMENTO, FINANCAS E PATRIMÔNIO, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE PATRIMÔNIOS E MATERIAIS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E IMPLEMENTAÇÃO DE PARCERIAS, RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS SUPERIORES. INDISCIPLINA E EDUCAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO COMO MEDIAÇÃO. A PEDAGOGIA ESCOLAR E AS DEMANDAS DA ESCOLA PÚBLICA. AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. FORMAÇÃO DOCENTE.

FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

AQUISIÇÃO DA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO. TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM E OUTROS DISTÚRBIOS RELACIONADOS À APRENDIZAGEM. FONOAUDIOLOGIA NA EDUCAÇÃO: AÇÕES VINCULADAS A ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES E EQUIPES MULTIDISCIPLINARES. ÉTICA PROFISSIONAL. AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA. TRANSTORNOS DE FALA E FLUÊNCIA: CONCEITO, ETIOLOGIA,



Estado de São Paulo

CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO COLABORATIVA COM A COMUNIDADE ESCOLA, DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E OUTROS. TRABALHO INTERDISCIPLINAR EM LINGUAGEM. PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO. CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **RESOLUÇÃO Nº 387**, DE 18 DE SET. 2010. DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL. FONOAUDIOLOGIA NA EDUCAÇÃO: POLÍTICAS PÚBLICAS E ATUAÇÃO DO FONOAUDIÓLOGO. SÃOPAULO: CRF, 2ª REGIÃO, 2010. CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA. **RES. Nº 382**, DE 20 DE ABRIL DE 2010. DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DAS ESPECIALIDADES EM FONOAUDIOLOGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL E DISFAGIA PELO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÃO PAULO, 2010.

NUTRICIONISTA

1 NUTRIÇÃO BÁSICA. 1.1 NUTRIENTES: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, FUNÇÕES, REQUERIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E FONTES ALIMENTARES. 1.2 ASPECTOS CLÍNICOS DA CARÊNCIA E DO EXCESSO. 1.3 DIETAS NÃO CONVENCIONAIS. 1.4 ASPECTOS ANTROPOMÉTRICOS, CLÍNICO E BIOQUÍMICO DA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. 1.5 NUTRIÇÃO E FIBRAS. 1.6 UTILIZAÇÃO DE TABELAS DE ALIMENTOS. 1.7 ALIMENTAÇÃO NAS DIFERENTES FASES E MOMENTOS BIOLÓGICOS. 2 EDUCAÇÃO NUTRICIONAL. 2.1 CONCEITO. IMPORTÂNCIA, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL. 2.2 PAPEL QUE DESEMPENHA A EDUCAÇÃO NUTRICIONAL NOS HÁBITOS ALIMENTARES. 2.3 APLICAÇÃO DE MEIOS E TÉCNICAS DO PROCESSO EDUCATIVO. 2.4 DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS EM NUTRIÇÃO. 3 AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. 3.1 MÉTODOS DIRETOS E INDIRETOS DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. 3.2 TÉCNICAS DE MEDIÇÃO. 3.3 AVALIAÇÃO DO ESTADO E SITUAÇÃO NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO. 4 TÉCNICA DIETÉTICA. 4.1 ALIMENTOS: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS, GRUPOS DE ALIMENTOS, VALOR NUTRITIVO, CARACTERES ORGANOLÉTICOS. 4.2 SELEÇÃO E PREPARO DOS ALIMENTOS. 4.3 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE CARDÁPIOS. 5 HIGIENE DE ALIMENTOS. 5.1 ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, TOXICOLÓGICA DOS ALIMENTOS. 5.2 FONTES DE CONTAMINAÇÃO. 5.3 FATORES EXTRÍNSECOS E INTRÍNSECOS QUE CONDICIONAM O DESENVOLVIMENTO DE MICROORGANISMOS NO ALIMENTO. 5.4 MODIFICAÇÕES FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DOS ALIMENTOS. 5.5 ENFERMIDADES TRANSMITIDAS PELOS ALIMENTOS. 6 NUTRIÇÃO E DIETÉTICA. 6.1 RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS. 6.2 FUNÇÃO SOCIAL DOS ALIMENTOS. 6.3 ATIVIDADE FÍSICA E ALIMENTAÇÃO. 6.4 ALIMENTAÇÃO VEGETARIANA E SUAS IMPLICAÇÕES NUTRICIONAIS. 7 TECNOLOGIA DE ALIMENTOS. 7.1 OPERAÇÕES UNITÁRIAS. 7.2 CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. 7.3 EMBALAGEM EM ALIMENTOS. 7.4 PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL. 7.5 ANÁLISE SENSORIAL. 8 NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA. 8.1 ANÁLISE DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS COMO PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA. 8.2 PROBLEMAS NUTRICIONAIS EM POPULAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO. 9 DIETOTERAPIA. ABORDAGEM AO PACIENTE HOSPITALIZADO. 9.2 GENERALIDADES, FISIOPATOLOGIA E TRATAMENTO DAS DIVERSAS ENFERMIDADES. 9.3 EXAMES LABORATORIAIS: IMPORTÂNCIA E INTERPRETAÇÃO. 9.4 SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL. 10 BROMATOLOGIA. 10.1 ADITIVOS ALIMENTARES. 10.2 CONDIMENTOS. 10.3 PIGMENTOS. 10.4 ESTUDO QUÍMICO-BROMATOLÓGICO DOS ALIMENTOS: PROTEÍNAS. LIPÍDIOS CARBOIDRATOS. 10.5 VITAMINAS. 10.6 MINERAIS. 10.7 BEBIDAS.



Estado de São Paulo

PEDAGOGO

DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM. PROCESSOS DE APRENDIZAGEM. ESTILOS DE APRENDIZAGEM. O TRABALHO COLABORATIVO. CONTEXTO DE APRENDIZAGEM. INTERDISCIPLINARIDADE. DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM: TIPOS, FATORES, CAUSAS, INTERVENÇÃO. TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS. PLANEJAMENTO. MODELOS DE INTERVENÇÃO. ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL. AVALIAÇÃO: TIPOS DE AVALIAÇÃO.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- P.E.B.-I

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB) – LEI N° 9.394/1996. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI N° 8.069/1990. EDUCAÇÃO NO MUNDO ATUAL. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. ARTICULAÇÃO DOS CONCEITOS: INFÂNCIA, BRINCADEIRA, LUDICIDADE, DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INTERDISCIPLINARIDADE. CONTRIBUIÇÕES DE PIAGET, VYGOTSKY E EMILIA FERREIRO.

P.E.B. II- EDUCAÇÃO FÍSICA

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; CONCEPÇÕES DA EDUCAÇÃO FÍSICA; OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA; ASPECTOS TÉCNICOS, POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR; DESENVOLVIMENTO HUMANO – APRENDIZAGEM MOTORA; RECREAÇÃO ESCOLAR; ANATOMIA/FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO; QUALIDADE DE VIDA; DIRETRIZES CURRICULARES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

P.E.B II- ARTES

1. CONHECER A HISTÓRIA DA ARTE EDUCAÇÃO E SUAS DETERMINANTES SÓCIO-CULTURAIS. 2. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 3. RELAÇÃO ENSINO / ESCOLA / LEGISLAÇÃO. 4. A TEORIA VERSUS PRÁTICA EM ARTE NA ESCOLA. 5. METODOLOGIAS E CONCEPÇÕES DO ENSINO DE ARTE. 6. TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS DA ARTE NA EDUCAÇÃO. 7. METODOLOGIAS DO ENSINO DE ARTE. 8. CONTRIBUIÇÕES DA HISTÓRIA DA ARTE NAS DIFERENTES LINGUAGENS PARA O ENSINO DA ARTE. 9. HISTÓRIA DA ARTE UNIVERSAL 10. HISTÓRIA DA ARTE DO BRASIL. 11. REFLETIR SOBRE A PRÁTICA DA ARTE/EDUCAÇÃO BUSCANDO A TRANSFORMAÇÃO DO PENSAR/FAZER PEDAGÓGICO NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. 12. RECONHECER OS CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 13 IDENTIFICAR AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS POR MEIO DE SUAS GRAMÁTICAS. 14. ARTES VISUAIS. 15. TEATRO. 16. DANÇA. 17. MÚSICA. 18. DIÁLOGO DA ARTE BRASILEIRA COM A ARTE INTERNACIONAL - MUSEUS, TEATROS, ESPAÇOS EXPOSITIVOS. 19. PLURALIDADE CULTURAL: CÓDIGOS ESTÉTICOS E ARTÍSTICOS DE DIFERENTES CULTURAS. 20. INTERCULTURALIDADE: A QUESTÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL NO ENSINO DE ARTE. 21. CONTRIBUIÇÕES DA ARTE NA FORMAÇÃO DO SER HUMANO. 22. OS PCNS NO ENSINO DE ARTES. 23. OBJETIVOS GERAIS NO ENSINO DE ARTE NAS DIVERSAS LINGUAGENS: CONTEÚDOS: PRODUCÃO: APRECIAÇÃO: DIMENSÕES SOCIAIS. 24. AVALIAÇÃO EM ARTE/EDUCAÇÃO.

P.E.B II- CIÊNCIAS

1. AR: 1.1. COMPOSIÇÃO; PROPRIEDADES E RESPECTIVAS APLICAÇÕES. 1.2 CAMADAS DA ATMOSFERA. 1.3. PRESSÃO ATMOSFÉRICA (VARIAÇÕES DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA,



Estado de São Paulo

MEDIDA DA PRESSÃO ATMOSFÉRICA, FORMAÇÃO DE VENTO, AS MASSAS DO AR). 1.4. PREVISÃO DO TEMPO. 1.5. AR E SAÚDE. 1.6. PRESERVAÇÃO DO AR. 2. ÁGUA: 2.1. COMPOSIÇÃO, 2.2. PROPRIEDADES; 2.3. ESTADOS FÍSICOS E AS MUDANÇAS DE FASE DA ÁGUA. 2.4. O CICLO E FORMAÇÃO DA ÁGUA NA NATUREZA. 2.6. ÁGUA E SAÚDE. 2.7. SANEAMENTO BÁSICO. 3. SOLO: 3.1. COMO SE FORMAM OS SOLOS (AS ROCHAS); 3.2. COMPOSIÇÃO; 3.3. TIPOS; 3.4. FUNÇÃO; 3.5. O SOLO E A NOSSA SAÚDE. 4. VÍRUS: 4.1. ESTRUTURA: 4.2. REPRODUÇÃO: 4.3. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 5. MONERAS, PROTISTAS E FUNGOS: 5.1. REPRESENTANTES: 5.2. ECOLOGIA: 5.3. CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA: 5.4. CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS; 5.5. IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DOS BENEFÍCIOS E MALEFÍCIOS PARA OS SERES HUMANOS. 6. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS: 6.1. FÓSSIL E SUA IMPORTÂNCIA: 6.2. SERES VIVOS E ADAPTAÇÃO: 6.3. SELEÇÃO NATURAL/MUTAÇÃO: 6.4. CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO; 6.5. NOMENCLATURA CIENTÍFICA BÁSICA DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERES VIVOS. 7. ANIMAIS: 7.1. ORDENAÇÃO EVOLUTIVA DA FILOGENIA DOS PRINCIPAIS GRUPOS DO REINO ANIMAL COM SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES. 7.2. ESTUDO DOS POLÍFEROS E CELENTERADOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO); 7.3. ESTUDO DOS PLATELMINTOS, NEMATELMITOS E ANELÍDEOS (ECOLOGIA, PRINCIPAIS CARACTERES DIFERENCIAIS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO). 7.4. ESTUDO DOS MOLUSCOS (CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS REPRESENTANTES, ECOLOGIA. CARACTERES BÁSICOS MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO). 7.5. ESTUDO DOS VERTEBRADOS SUPERIORES (PEIXES, ANFÍBIOS, RÉPTEIS, **AVES** MAMÍFEROS): CLASSIFICAÇÃO. ECOLOGIA. **CARACTERES** MORFOFISIOLÓGICOS, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA DO ESTUDO. 8. VEGETAIS: 8.1. OS GRANDES GRUPOS DE VEGETAIS (ORDENAÇÃO EVOLUTIVA COM SEUS RESPECTIVOS CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA REPRESENTANTES Ε VEGETAL); 8.2. ALGAS PLURICELULARES (CARACTERÍSTICAS, ECOLOGIA, CLASSIFICAÇÃO E IMPORTÂNCIA); 8.3. BRIÓFITAS E PTERIDÓFITAS (CARACTERES MORFOFISIOLÓGICOS BÁSICOS DIFERENCIAIS. ECOLOGIA, REPRODUÇÃO E UTILIDADE); 8.4. GIMNOSPERMAS: REPRESENTANTES, REPRODUÇÃO E IMPORTÂNCIA; 8.5. ANGIOSPERMA: CLASSIFICAÇÃO E REPRESENTANTES, CARACTERES ESTRUTURAIS, FISIOLÓGICOS E IMPORTÂNCIA (RAIZ, CAULE, FOLHA, FLOR, FRUTO E SEMENTE). 9. CORPO HUMANO: 9.1. CÉLULA (CARACTERÍSTICAS DA CÉLULA ANIMAL, PARTES COM SEUS RESPECTIVOS COMPONENTES E FUNÇÃO); 9.2. TECIDO: CONCEITO, TIPOS (CLASSIFICAÇÃO) E FUNÇÃO; 9.3. SISTEMAS DIGESTIVO, RESPIRATÓRIO, CIRCULATÓRIO, NERVOSO E REPRODUTOR: COMPOSIÇÃO (ÓRGÃO) E PRINCIPAIS CONSIDERAÇÕES FUNCIONAIS DESTES SISTEMAS; 9.4. EDUCAÇÃO SEXUAL; 9.5. DROGAS (FUMO, ÁLCOOL E ESTIMULANTES) E SEUS EFEITOS. 10. MATÉRIA: 10.1. CONCEITO; 10.2. TIPOS; 10.3. PROPRIEDADE (GERAIS E ESPECÍFICAS) 10.4. ENERGIA (MODALIDADE, TRANSFORMAÇÕES E UNIDADE DE MEDIADA); 10.5. DIFERENÇAS ENTRE FENÔMENOS QUÍMICOS E FÍSICOS; 10.6. SUBSTÂNCIAS: SIMPLES, COMPOSTAS/USO DAS SUBSTÂNCIAS NA INDÚSTRIA; 10.7. FUNÇÕES QUÍMICAS: ÁCIDOS, BASES, SAIS E ÓXIDOS (DIFERENÇAS E APLICABILIDADES); 10.8. CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAIS DAS MISTURAS E DAS COMBINAÇÕES: 10.8.1. MISTURAS E SEUS PROCESSOS DE FRACIONAMENTO: 10.8.2. COMBINAÇÕES OU REAÇÕES QUÍMICAS - TIPOS E FATORES QUE A INFLUENCIAM; 10.9. MOVIMENTO: CONCEITO, TIPOS E SEUS FATORES; 10.11. MASSA, FORÇA E ACELERAÇÃO.

P.E.B. II- LÍNGUA PORTUGUESA



Estado de São Paulo

1. CONCEPÇÕES DE LÍNGUA-LINGUAGEM COMO DISCURSO E PROCESSO DE INTERAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS DE DIALOGISMO, POLIFONIA, DISCURSO, ENUNCIADO, ENUNCIAÇÃO, TEXTO, GÊNEROS DISCURSIVOS; 2. ORALIDADE: CONCEPÇÃO, GÊNEROS ORAIS, ORALIDADE E ENSINO DE LÍNGUA, PARTICULARIDADES DO TEXTO ORAL; 3. LEITURA: CONCEPÇÃO, GÊNEROS, PAPEL DO LEITOR, DIFERENTES OBJETIVOS DA LEITURA, FORMAÇÃO DO LEITOR CRÍTICO, INTERTEXTUALIDADE, INFERÊNCIAS, LITERATURA E ENSINO, ANÁLISE DA NATUREZA ESTÉTICA DO TEXTO LITERÁRIO: 4. ESCRITA: PRODUÇÃO DE TEXTO NA ESCOLA, PAPEL DO INTERLOCUTOR, CONTEXTO DE PRODUÇÃO, GÊNEROS DA ESCRITA, FATORES LINGÜÍSTICOS E DISCURSIVOS DA ESCRITA, O TRABALHO DA ANÁLISE E REVISÃO DE REESCRITA DE TEXTOS; 5. ANÁLISE LINGÜÍSTICA: O TEXTO (ORAL E ESCRITO) COMO UNIDADE PRIVILEGIADA NA ANÁLISE-REFLEXÃO DA LÍNGUA(GEM). OS EFEITOS DO SENTIDO PROVOCADOS PELOS ELEMENTOS LINGÜÍSTICOS, A NORMA PADRÃO E AS OUTRAS VARIEDADES LINGÜÍSTICAS; 6. LINGUAGEM ORAL E LINGUAGEM ESCRITA: -RELAÇÕES ENTRE FALA E ESCRITA: PERSPECTIVA NÃODICOTÔMICA. - RELAÇÕES DE INDEPENDÊNCIA, DE DEPENDÊNCIA E DE INTERDEPENDÊNCIA; 3. O ENSINO DE LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS: - ESTRATÉGIAS DE LEITURA.

P.E.B. II- INGLÊS

GRAMÁTICA: 1. FONÉTICA E FONOLOGIA. 2. ORTOGRAFIA. 3. MORFOLOGIA. 4. SINTAXE. 5. VOCABULÁRIO. 6. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE GÊNEROS TEXTUAIS DIVERSOS. PRÁTICA PEDAGÓGICA DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. ABORDAGEM COMUNICATIVA. 2. ABORDAGEM LEXICAL. 3. ABORDAGEM REFLEXIVA. 4. INTERCULTURALIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE NO ENSINO DE INGLÊS. 5. COMPETÊNCIAS PARA ENSINAR E APRENDER LÍNGUA INGLESA. 6. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E DE SEUS ATORES. 7. INTERAÇÃO EM SALA DE AULA E VALORIZAÇÃO DO CONHECIMENTO PRÉVIO E DE MUNDO DO ALUNO. 8. CONCEITO DE LETRAMENTO: APLICAÇÕES AO ENSINO-APRENDIZAGEM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS, ENTRE AS QUAIS: LEITURA COMO LETRAMENTO, COMUNICAÇÃO ORAL COMO LETRAMENTO, PRÁTICA ESCRITA COMO LETRAMENTO.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

GRUPOS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES. PSICOLOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA ATUAÇÃO DO PSCICÓLOGO EDUCACIONAL. FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO ESCOLAR. CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES E A PRÁTICA PEDAGÓGICA. PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM: CONCEPÇÕES COGNITIVISTAS, AMBIENTALISTAS E INTERACIONISTAS E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O CONTEXTO ESCOLAR. PROCESSOS EDUCATIVOS E INCLUSÃO ESCOLAR. ABORDAGENS EM DESENVOLVIMENTO/APRENDIZAGEM: CONCEPÇÕES DE SUJEITO. O ATENDIMENTO À QUEIXA ESCOLAR. MEDICALIZAÇÃO DO COTIDIANO ESCOLAR: A PATOLOGIZAÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES NO DIA A DIA DA ESCOLA. PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO: DESAFIOS ATUAIS E PERSPECTIVAS DO TRABALHO DOCENTE. AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES COMO CONTEXTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **RESOLUÇÃO Nº 10/05.** APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA A ATUAÇÃO DE PSICÓLOGAS (OS) NA EDUCAÇÃO BÁSICA**. BRASÍLIA: CFP, 2013. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **NOTA TÉCNICA N. 16,** DE



AGOSTO 2010. DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO NO CONTEXTO ESCOLAR E EDUCACIONAL.



Estado de São Paulo

EDITAL Nº 01/2016

CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do município de BATATAIS, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Concurso Público de **Provase Títulos**, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa JOTA Consultoria e Serviços Administrativos Ltda (**JOTA CONSULTORIA**).
- **1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- **1.3.** Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura do Município de BATATAIS, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- **1.4.** O Regime Jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o **CELETISTA**, de conformidade com a Lei nº 1779/1990, nº 1851/1991, nº 2263/1997, nº 2300/1997, nº 2500/2000, nº 2602/2002, nº 3014/2009 e Lei Complementar nº 7/2003(Dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários; Estrutura e Organiza o Magistério Público da Prefeitura Municipal de Batatais; cria, extingue e altera empregos do quadro de servidores e institui avaliação periódica de desempenho e dá outras providências) e posteriores alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. Especificações e Atribuições

- **2.1.1.** Cargos, vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.
- 2.1.2. Principais atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- **3.1.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República:
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, ou, em sua falta, a quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- h) inscrição no respectivo conselho de classe quando for obrigatório ao exercício da profissão.
- **3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- **3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

- **4.1.** A divulgação do Edital do Concurso Público será da seguinte forma:
- a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

AATOTALS.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- b) O Edital na integra será publicado no **Quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS** e no endereco eletrônico www.concursosjota.com.br.
- **4.2.** Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no **Quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAISe no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.**
- **4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.
- **4.4.** Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir—se—ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

- **5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- **5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- **5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **5.1.5.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.
- 5.1.6. O candidato poderá concorrer para mais de um cargo, devendo indicá-lo no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital, observando os blocos de cargos em que as provas serão realizadas simultaneamente, evitando-se assim inscrever-se para cargos em que a aplicação da prova seja simultânea.
- 5.1.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a opção por se inscrever para mais de um cargo e a escolha dos mesmos, isentando a Prefeitura do Município de BATATAIS e a JOTA CONSULTORIA por inscrições feitas para cargos onde as provas ocorram simultaneamente, obrigando o candidato a optar por uma das provas.
- 5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo.
- **5.1.8.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência.
- **5.1.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

- **5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <u>www.concursosjota.com.br</u> da seguinte forma:
- Acesse o site através do endereço acima citado;
- Clique sobre o item *Inscrições abertas*:
- Clique em Concurso Público Edital nº 01/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS SP:
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em *Finalizar*;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos:
- 5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, das 9 horas do dia 25 de julho de 2016 até às 24 horas do dia 14 de agosto de 2016.
- 5.2.2.3. O pagamentoda taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 15 de agosto de 2016.
- 5.2.3.O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.

ATOTALS.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **5.2.4.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.
- **5.2.4.1.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.
- **5.2.4.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- **5.2.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- **5.2.6.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.
- **5.2.7.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- **5.2.7.1.** O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, no município de BATATAIS, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.
- **5.2.7.2.** O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.
- **5.2.7.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

- **6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos com deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- **6.1.3.** O Candidato com deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- **6.1.4.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- **6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- **b) Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas fregüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:



Estado de São Paulo

comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e seguranca; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

- **6.2.1.** O Candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é deficiente e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas candidatos com deficiência;
- **6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- **6.2.4.** O candidato deverá protocolar junto a Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **6.2.4.1.** O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS.
- **6.2.4.2.** Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, em período estabelecido.
- **6.2.4.3.** Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- **6.2.4.4.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
- **6.2.4.5.** Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
- **6.2.4.6.** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.
- **6.2.4.7.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

- **6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **JOTA CONSULTORIA.**
- **6.3.3.** O candidato portador de deficiência deverá protocolar junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, a solicitação de condições especiais para a realização da prova, acompanhada do laudo médico.

AATOTALS.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seia qual for o motivo alegado.
- **6.3.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
- **6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, até o último dia de inscrição, o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
- **6.3.8.** Aos deficientes visuais (baixa visão/amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.
- **6.4.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- **6.4.1.** O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.
- **6.4.1.1.** O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS, durante o período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.
- **6.4.2.** Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.
- 6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos e PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório para os cargos de EDUCADOR DE CRECHE, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PEDAGOGO, P.E.B. II – ARTES, P.E.B. II – CIÊNCIAS, P.E.B. II - EDUCAÇÃO FÍSICA, P.E.B. II - INGLÊS E PEB. II – LÍNGUA PORTUGUESA.

8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

- 8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 25 de setembro de 2016 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.
- **8.2.** As provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.
- 8.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.
- **8.4.** As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (três) horas** para todos os cargos e terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no anexo III e cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.
- **8.5.** À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50** (**cinquenta**). O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.
- **8.6.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Advants .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **8.7.** Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS ou a critério da Administração.
- **8.8.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 8.9. Não serão consideradas:
- As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
- c As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- **8.11.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h** (**uma hora**) do seu início, não podendo levar consigo o caderno de prova.
- **8.12.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.
- **8.13.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.
- **8.14.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.
- **8.15.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- **8.15.1.** Não será permitido, durante o período de prova:
- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.
- **8.15.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
- **8.16.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.
- **8.17.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação.
- 8.18. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 8.19. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.



Estado de São Paulo

- **8.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado **Folha de Instruções para Realização da Prova**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.
- **8.21.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.
- **8.22.** O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico <u>www.concursosjota.com.br</u> a partir do momento da publicação do gabarito oficial até o último dia do período de recursos contra o mesmo.

8.23. DAS PROVAS DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA

8.23.1. Todos os candidatos inscritos aos cargos de EDUCADOR DE CRECHE, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PEDAGOGO, P.E.B. I, P.E.B. II – ARTES, P.E.B. II – CIÊNCIAS, P.E.B. II - EDUCAÇÃO FÍSICA, P.E.B. II - INGLÊS E PEB. II – LÍNGUA PORTUGUESA poderão proceder à apresentação de títulos. 8.23.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos habilitados e classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na área de atuação.	1,5	1,5
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação "latu sensu" na área de atuação.	0,5	0,5

- **8.23.3.** O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 5 (cinco) pontos, o valor excedente será desconsiderado.
- **8.23.4.** Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser enviados de 25 de julho de 2016 à 15 de agosto de 2016 através dos correios para a JOTA CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, localizada na Avenida Manoel Marques Rosa, nº 1075, Andar 8, Sala 83, Centro, no município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP 15600-000, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 NOME DO CANDIDATO CARGO TÍTULOS.
- 8.23.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.23.4.
- **8.23.6.** Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.
- **8.23.7.** Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados.
- 8.23.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.
- 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES
- **9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva.
- **9.1.1.**Para os cargos com prova prática a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva somando-se o total de pontos da prova prática dividido por dois.
- **9.1.2.**Para os cargos com prova de títulos a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva somando-se o total de pontos obtidos na prova de títulos.



Estado de São Paulo

- **9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- **9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:
- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos (quando for o caso);
- b) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Educacionais (quando for o caso);
- c) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) o maior número de pontos na prova de Matemática (quando for o caso);
- e) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais (quando for o caso).
- **9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- **9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.a.
- **9.5.** O candidato com deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.
- **9.6.** O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.a.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:
- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.
- **10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **10.3.** Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura do Município de BATATAIS, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro, centro, no município de BATATAIS.
- 10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.
- **10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- **a)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- **b)**ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.
- **10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- **10.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.
- **10.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2
- **10.9.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- **10.10.** Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



Estado de São Paulo

10.11. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O resultado final do concurso será homologado pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BATATAIS.
- **11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br.

12. NOMEAÇÃO

- **12.1.** Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **12.2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- **12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos com deficiência.
- **12.4.** A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- **12.5.** Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior às vagas ofertadas não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

13. POSSE

- **13.1.** O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse.
- **13.2.** O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.
- **13.3.** Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos sequintes documentos:
- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- **f)** Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- **g)** Comprovante de registro em órgão de classe, bem como certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- **k)** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- I) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- m) Atestado de saúde;

#ATATALS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Estado de São Paulo

- **n)** Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal:
- o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- **p)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- **q)** Para os cargos que exigem experiência, esta deverá ser comprovada através de apresentação de registro em carteira de trabalho ou declaração comprovando a experiência no cargo com firma reconhecida.
- **13.3.1.** Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.
- **13.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento especialmente nomeada **através de Portaria específica do poder executivo**, acompanhará e supervisionará todo o Concurso Público, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a **JOTA CONSULTORIA**.
- **15.1.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.
- **15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- **15.3.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS e a **JOTA CONSULTORIA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.
- **15.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.
- **15.5.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.
- **15.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- **15.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- **15.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a **JOTA CONSULTORIA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- **15.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- **15.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, por meio de correspondência registrada endereçada a Prefeitura do Município de BATATAIS Concurso Público Edital nº 01/2016, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, nº 01, centro,no município de BATATAIS SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele



Estado de São Paulo

encaminhada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

- **15.11.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS e a **JOTA CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **15.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
- 15.13. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- **15.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS conforme subitem 4.2.
- **15.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BATATAIS ou por ele indicados.
- **15.16.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **JOTA CONSULTORIA.**
- **15.17.** Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Quadro de cargos
- b) Anexo II Principais atribuições dos cargos
- c) Anexo III Detalhamento das provas objetivas
- d) Anexo IV Conteúdo programático

Prefeitura do Município de Batatais – SP em 15 de julho de 2016.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal